



Mogi 54

LEI - Nº 148

C O P I A

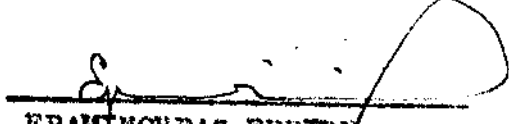
EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL
DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, POR DECRETO DA CA
MARA MUNICIPAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal, por sua Contadoria, autori-
sada a abrir um crédito especial da importancia de Cr\$ 1.648,90
(um mil seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos),
destinado a atender ao pagamento de mais a sexta parte sobre os ven-
cimentos do funcionário municipal, sr. Benedicto Cardoso de Camar-
go, correspondente ao periodo de 29 a Maio de 31 de Dezembro de
1 948.


Artigo 2º- O crédito mencionado no artigo anterior, será coberto com
os recursos proveniente de operações de crédito, de acordo com a Lei
nº 116, de 4 de Maio de 1 949.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 26 de Agosto de
1 949.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo - Secção de
Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal em 26 de
Agosto de 1 949.


Antonio I. de Siqueira.
Diretor do Departamento
Administrativo.